

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 469

DE 06 DE OUTUBRO DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

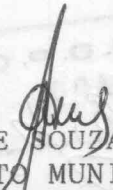
Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados ao pagamento de pessoal da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Distritais, observando-se a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguinte discriminação:

11 - SECRETARIA MUN. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS
03070212.34 - Funcionamento da Secretaria Mun. Extraordinária de Assuntos Distritais
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.500.000.00

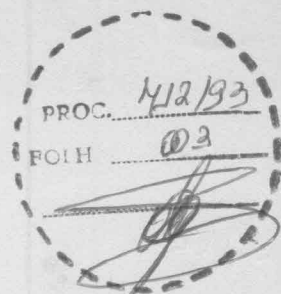
Art. 2º) A cobertura do presente crédito adicional especial, será procedida na forma estabelecida pelo item II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Paulo do Oeste	
06/10/93	412/93
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DA FOLHA 02 DESTE PROCESSO;

Em, 06.10.93

O'cumar Galimbert do Siloa
Serviço de Protocolo
Port. 113 - GP - CMOPO - 01.06-93

AO Ass. Jurídico

Segue a presente Lei para Conferência

Em, 06.10.93.

Stuli

A Protocolo
Amador e Arquivar
Em, 29-10-93.-
Jose Martins de Azevedo
Assessor - Jurídico.-